



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;</i>	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>(X) Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra.</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLMÉIA PARA ATENDER O PROGRAMA VITAMEL+ DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**” conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1.** O Programa Vitamel+ é algo consolidado por essa Secretaria, beneficiando hoje cerca de 46 famílias de forma direta e, várias outras pessoas e comerciantes de forma indireta.
- 5.2.** Com a crescente procura de novos pequenos e médios apicultores para participarem do Programa, há a necessidade da aquisição de novas caixas de colmeia. Tal produto para a equipe técnica é de suma importância para o atendimento das novas demandas.
- 5.3.** A importância da atividade apícola no Brasil, no Mato Grosso e em nossa cidade, vejamos: Em crescente expansão, a apicultura vem desempenhando fundamental importância em diversos países do mundo. No Brasil, a cadeia produtiva apícola se destaca como uma fonte alternativa sustentável de emprego e renda, podendo ser desenvolvida em todas as regiões do país, devido à sua flora diversificada, por sua extensão territorial e pela variabilidade climática, favorecendo a produção de mel o ano todo. Além dos benefícios sociais e econômicos, a apicultura contribui para a manutenção e preservação de ecossistemas existentes. O mel brasileiro e seus derivados se destacam no mercado internacional estando entre os mais puros do mundo. O Brasil se consagra como o décimo primeiro produtor de mel, encaminhando-se para ocupar uma posição de destaque no mercado internacional, trazendo benefícios significativos para o agronegócio e para a economia brasileira.
- 5.4.** Hoje a Cidade de Sorriso produz cerca de 40 toneladas de mel no ano, com projeção para se chegar a 90 toneladas ano com os intensos trabalhos da equipe Vitamel+.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Valor Total de Referência: **R\$ 143.333,33 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
- 7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações com empresas especializadas. Não obtivemos parâmetros nas plataformas RADAR-MT e BANCO DE PREÇOS, pois não há o produto com as especificidades referidas no presente Termo em tais plataformas. Sendo as empresas:
- KM DO APICULTOR CNPJ: 40.902.647/0001-23
 - INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS PARAÍSO LTDA CNPJ: 74.152.803/0001-76
 - JOÃO VALMIR AGOSTINI CNPJ: 18.847.793/0001-44

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no Patrimônio Municipal, Av. Los Angeles, Nº 210, Jardim Califórnia, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 7 dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.



- 9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulados, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 9.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.4.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 9.6.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- 9.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- 9.8.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.9.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.10.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.11.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.12.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

TITULAR: BRUNO MARTINS DORIA

SUBSTITUTO: GILMAR TIBES DE SOUZA

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES:

15.1. Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais a que se refere o inciso II do art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

15.2. Certificado de Regularidade que atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio dos sistemas vinculados ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Sorriso – MT, 11 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário (a): Marcelo Lincoln



ANEXO I

ITEM	COD. TCE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	SEC. AGRICULTURA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	139157-7	851466	COLMEIA LANGSTROTH CONTENDO: 1 NINHO COM FUNDO REMOVIVEL C/ 10 QUADROS SEM ARAME ; 1 TAMP A REMOVIVEL; 1 MELGUEIRAS COM 10 QUADROS CADA E SEM ARAME; ALIMENTADOR DE COBERTURA ;FABRICADOS EM MADEIRA MISTA ;MONTADA E PARAFINADA.	UND	500	500	R\$ 286,67	R\$ 143.333,33

ANEXO II

DOTAÇÕES: A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COD/RED	VALOR DISPONIVEL NO ATO DA CONSULTA
SECRETARIA MUN.DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0033.2050	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	339030	334	110.000,00 (1.7.01.000000) 33.333,33 (1.5.00.000000)